

Lei Nº 1.541/02, 16 de Maio de 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM AS FACULDADES ASSOCIADAS NOVO MILENIO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE, do Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a FACULDADES ASSOCIADAS NOVO MILENIO LTDA, com Sede e o Foro Jurídico a rua Nelicio Cordeiro s/nº Bairro Israel Pinheiro, nesta cidade de Nanuque – MG – CEP 39.860.000, de um prédio localizado no Bairro Israel Pinheiro, margem esquerda do Rio Mucuri, denominado Colégio Pastor Paulo, situado rua Nelicio Cordeiro, s/n.composto de uma área de 5.233,67m², registro nº Matrícula 3.158 livro nº 2-K fls 158 e AV-03 da mesma matricula, conforme **COHAB** e a **PREFEITURA**, confrontando-se por seus diversos lados com o lado direito com a rua Januário Maia, lado esquerdo com rua Walter Meira Brito e fundos com a rua Adelmo Coelho, contendo sobre a área cedida um prédio de alvenaria constante de um pavimento, compreendendo uma área construída 837,47 m², e uma área da varanda de 223,72 m², perfazendo uma área de construção de 1.061,19 m².

SEGUNDA : O prazo de duração será de 20 (vinte) anos.

TERCEIRA : O ramo de atividade é a prestação de serviços de para a prestação de serviços de Ensino de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Cursos Tecnológicos e Técnicos, 3º Grau (superior), Pós Graduação na área de especialização de Lato Sensu e Stricto Sensu, Doutorado e cursos de extensão, agencia de publicidade de divulgação, comunicação, propaganda, marketing, agenciamento e locação de espaço publicitário, projetos e agência de pesquisas nas área educacional, social, política, meio ambiente, alta tecnologia, automação, eletrônica, software e materiais de informática.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Objetivo promover a aplicação da prestação de serviços dentro da atividade profissional em geral, em todos os níveis e áreas de conhecimento, em

especial o de ensino de 3º grau (superior) a começar pelos cursos de Administração de empresas, Direito e Pedagogia, Cursos de Extensões e Cursos Livres, desenvolver

projetos e pesquisas na área educacional, meio ambiente, alta tecnologia e automação, nas áreas de educação compreendendo todas as demais áreas de abrangência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a execução de seus objetivos a FACULDADES ASSOCIADAS NOVO MILENIO LTDA, poderá associar-se, estabelecer parceria,

intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Instituições Públicas ou Privadas, tanto no Brasil como no exterior, para desenvolver as suas atividades.

Art. 2º - O contrato a que se refere o artigo primeiro é a título gratuito sem valor pecuniário, sendo as instalações prediais e mobiliárias cedidas a Comodatária por livre convencionalmente em regime de Comodato, com prazo inicial de 20 (vinte) anos, renováveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º - Os trabalhos da FACULDADES ASSOCIADAS NOVO MILENIO LTDA poderão ser a qualquer tempo, fiscalizados pela prefeitura, quanto à conservação das instalações e implantação dos projetos.

Art. 4º - A reforma e manutenção do prédio e implantação do projeto nos limites determinados pelo contrato de Comodato, ficarão a cargo da comodante, com apoio e ajuda da prefeitura local.

Art 5º - O Comodatário fica no compromisso de respeitar e ajudar a preservar os projetos implantados pela Prefeitura Municipal de Nanuque no referido imóvel, até o seu término.

Art. 6º - As benfeitorias realizadas no prédio e áreas cedidas em comodato, não serão a qualquer título, indenizáveis por ocasião da rescisão do referido contrato.

Art. 7º - A FACULDADES ASSOCIADAS NOVO MILENIO LTDA devera trazer ao conhecimento da Prefeitura, qualquer pretensão de modificação do prédio do antigo seminário Comboniano, acompanhado dos projetos.

Art. 8º - A FACULDADES ASSOCIADAS NOVO MILENIO LTDA terá a partir da celebração do contrato, o prazo de três anos para instalações dos projetos de implantação dos cursos referidos no artigo primeiro desta lei.

PRARÁGRAFO ÚNICO – Caso o projeto não seja implantado no prazo estipulado no caput deste artigo, fica rescindido automaticamente o contrato de comodato.

Art. 9º - Qualquer atividade da FACULDADES ASSOCIADAS NOVO MILENIO LTDA, relacionada com a área administrada com Prefeitura Municipal, que não estejam

dispostas no contrato de Comodato, devem ser levados à apreciação da mesma de acordo com regimentos que regem as instituições.

Art 10 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dois.

JORGE LUIZ MIRANDA
Prefeito Municipal

